



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

2.3. PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL (Técnico-Administrativo)

- É a mudança para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, a cada 18 meses de efetivo exercício, desde que o servidor apresente resultado fixado em programa de avaliação de desempenho, observado o respectivo nível de capacitação.
- A avaliação de desempenho é realizada pelo servidor, pela chefia imediata e pela equipe (avaliação 360º), diretamente no sistema SIGRH, através do módulo GDH.

Procedimentos:

A Avaliação de Desempenho é realizada, anualmente, por meio do GDH disponível no ambiente virtual do SIGRH, sendo esta utilizada posteriormente para a futura progressão por mérito, desde que o servidor tenha obtido resultado satisfatório na avaliação e ter completado o período exigido de 18 meses de efetivo exercício.

Legislação:

[Lei nº. 11.091](#), de 12 de Janeiro de 2005.

[Decreto nº. 5.825/2006](#), de 29 de junho de 2006.

[Resolução nº. 24/2006-CONSAD](#).

[Resolução nº.15/2006-CONSAD](#).

Documentos Relacionados:

Não consta.